

CONVITE

Nº 038/2017

(Republicação)

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas da margem da Estrada de Ferro, visando atender a Secretaria Municipal de Obras de Catalão - GO.

INDICE GERAL

DO CONVITE

- Item 1 - Do Preâmbulo
- Item 2 - Do Local e Data
- Item 3 - Do Objeto e Localização
- Item 4 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Convite
- Item 5 - Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas
- Item 6 - Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária
- Item 7 - Do Suporte Legal
- Item 8 - Do Tipo da Licitação
- Item 9 - Dos Prazos
- Item 10 - Do Reajuste
- Item 11 - Da Rescisão
- Item 12 - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
- Item 13 - Das Condições para Participação na Licitação
- Item 14 - Da Garantia para Licitar
- Item 15 - Dos Custos da Licitação
- Item 16 - Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
- Item 17 - Do Conteúdo dos Documentos do Convite
- Item 18 - Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas
- Item 19 - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)
- Item 20 - Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)
- Item 21 - Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas
- Item 22 - Do Exame da Documentação
- Item 23 - Do Exame das Propostas de Preços
- Item 24 - Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjucação do Contrato
- Item 25 - Das Medições dos Serviços
- Item 26 - Das Formas de Pagamento
- Item 27 - Dos Cronogramas
- Item 28 - Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração de Sujeição ao Convite e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- Anexo V - Atestado de Visita Técnica

Anexo VI	-	Proposta Comercial de Preços
Anexo VII	-	Projeto de Revitalização
Anexo VIII	-	Mapa Iluminado
Anexo IX	-	Memorial Descritivo
Anexo X	-	Memória de Cálculo
Anexo XI	-	Planilha Orçamentária
Anexo XII	-	Composição de BDI
Anexo XIII	-	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XIV	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços

PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 038/2017
(Republicação)

1 – PREÂMBULO

PROCESSO:	2017017973
INTERESSADO:	Secretaria de Obras
OBJETO:	Reforma, Revitalização e Adequação do calçamento, meio-fio e muretas da margem da Estrada de Ferro
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Convite
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	06/12/2017, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	06/12/2017
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, formula o presente **CONVITE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto de Revitalização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Convite, para atender a Secretaria Municipal de Obras, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

2 – DO LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

2.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

3 – DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro**, localizados ao longo das Av. Nicolau Abrão, Jocelim Gomes Pires e Margem Estrada de Ferro, Catalão - GO (coordenadas geográficas: início - Latitude: 18°10'26,22" Sul e Longitude: 47°55'51,49" Oeste; término - Latitude: 18°11'23,71" Sul e Longitude: 47°57'21,40" Oeste), com área total de intervenção de 4.500,00m (quatro mil e quinhentos metros), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto de Revitalização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Convite.

4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO CONVITE

4.1 - O **CONVITE** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2 - O **CONVITE** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), e cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3 - O **CONVITE** será entregue na sede da Prefeitura Municipal, gratuitamente, a qualquer interessado, além daqueles que já tenham sido convidados, ficando este instrumento convocatório estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1 - Na execução dos serviços objetos do presente Convite, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na **PREFEITURA**, aquelas

complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constante do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão.

6 – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.451.4020.1710 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações no Perímetro Urbano.

7 – DO SUPORTE LEGAL

7.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

8 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9 – DOS PRAZOS

9.1 - Para Assinar o contrato:

9.1.1 - A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE CATALÃO**.

9.2 - Para Início:

9.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviços. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra.

9.3 - Ordem de Serviço:

9.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4 - Para Conclusão da Obra e Vigência do Contrato:

9.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após emissão da Ordem de Serviços.

9.4.2 - O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", sendo 60 (sessenta) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para a sua aceitação definitiva.

9.5 - Prorrogação:

9.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.6 - Condições para Recebimento da Obra:

9.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

10 – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$I_1 - I_0 \\ R = \frac{\quad}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I_1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I_0 = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

10.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3 - Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo in-

justificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.4 - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2 - Por iniciativa da **PREFEITURA DE CATALÃO**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

11.1.2.1 - Falência;

11.1.2.2 - Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

11.1.2.3 - Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

12 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A critério da **PREFEITURA DE CATALÃO** poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

12.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da **PREFEITURA** serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1 - Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Convite e seus anexos, e, ainda:

13.1.1 - As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

13.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.3 - Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.1.1;
- b) cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c) que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
- f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) grupos de empresas e consórcios;
- h) estrangeiras que não funcionem no País; e,
- i) arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

13.4 - A comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

13.4.1 - No caso das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

13.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 13.4, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

13.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.4 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

13.4.5 - Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

13.4.6 - As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME/EPP** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal.

13.5 - Subcontratação compulsória de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

13.5.1 - A Administração poderá exigir do contratado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte da obra ou serviço, por microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do art. 48, inciso II da LC nº 147/14.

13.5.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratado apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Convite, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.5.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA DE CATALÃO**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação. No entanto, a critério da Administração, os pagamentos referentes à obra ou serviços subcontratados poderão ser realizados diretamente para a empresa subcontratada, nos termos da LC nº 123/06.

13.5.4 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.6 - Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento a Presidente da Comissão.

14. DA GARANTIA PARA LICITAR (CAUÇÃO)

14.1 - Por se tratar de obra de baixa complexidade, não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

15.1 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA DE CATALÃO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

16 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

16.1 - De **28 de novembro a 05 de dezembro de 2017**, impreterivelmente no horário compreendido entre **09h00min e 15h00min**, na sede da **PREFEITURA DE CATALÃO**, estará um representante da mesma para acompanhar as empresas convidadas e as interessadas na licitação, representadas por profissionais indicados pelas mesmas, os quais deverão visitar, obrigatoriamente, os locais das obras e serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

17 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO CONVITE

17.1 - O Caderno de Licitação será composto de:

- 17.1.1 - CONVITE;
- 17.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.3 - Anexo II – Declaração de Sujeição ao Convite e de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 17.1.4 - Anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 17.1.5 - Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 17.1.6 - Anexo V – Atestado de Visita Técnica;
- 17.1.7 - Anexo VI – Proposta Comercial de Preços;
- 17.1.8 - Anexo VII – Projeto de Revitalização;
- 17.1.9 - Anexo VIII – Mapa Iluminado;
- 17.1.10 - Anexo IX – Memorial Descritivo;
- 17.1.11 - Anexo X – Memória de Cálculo;
- 17.1.12 - Anexo XI – Planilha Orçamentária;
- 17.1.13 - Anexo XII – Composição de BDI;
- 17.1.14 - Anexo XIII – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.1.15 - Anexo XIV – Minuta de Contrato.

Os Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV serão entregues as interessadas também em meio magnético (CD), juntamente com a retirada do Convite perante a Comissão de Licitação.

17.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Convite e em seus anexos.

17.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

- a) Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044. A **PREFEITURA DE CATALÃO** responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO** cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

17.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Convite e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

17.5 - Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e enviada as licitantes convidadas e àquelas que manifestarem interesse em participar do certame.

17.6 - Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

17.7 - Impugnação do Convite:

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugná-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada a Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- e) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

18.1 - Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a Proposta de Preços, que deverá

ser apresentada em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) impressas em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01 e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS) e o número do Convite.

19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

19.1 - Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

19.1.1 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.2 - A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

19.1.3 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU de jurisdição de sua sede;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitido pelo CREA/CAU de jurisdição da sua sede;
- c) Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, em nome do seu responsável técnico (engenheiro), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;
 - c.1 - Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;
 - c.2 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
 - c.3 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa.

c.3.1 - A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P, e a Súmula/TCU nº 272).

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

c.3.2 - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.

c.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

c.4.1 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (localização e extensão);
- Serviços executados.

c.4.2 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

19.1.4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- b) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

19.1.5 - Outros documentos:

- a) declaração de sujeição ao Convite e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);

- b) declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO III);
- c) declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- d) atestado de visita técnica (ANEXO V).

19.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

19.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal, desde que ambas estejam legíveis ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

20 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

20.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 03 (três) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo 02 (duas) impressas em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

20.1.2 - Assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Convite, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência.

20.1.3 - Planilha de "Preços Unitários" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Convite. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

20.1.4 - Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.5 - Composição do BDI;

20.1.5.1 - Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \{[(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100)(1+L/100) / (1-I/100)] - 1\} \times 100$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

20.1.5.2 - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 4% (quatro por cento);

20.1.5.3 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

20.1.5.4 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

20.1.5.5 - Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção

do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

20.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

20.3 - Validade da Proposta

20.3.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

20.3.2 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

20.3.3 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

21 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Convite, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

21.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

21.3 - Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais

das licitantes presentes.

21.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Convite e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

21.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.6 - Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

21.7 - Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

21.8 - Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.9 - Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.10 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

21.11 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na to-

mada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

21.12 - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite e seu(s) anexo(s).

22 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

22.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Convite e seus anexos.

23 – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

23.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Convite, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

23.2 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a decisão será feita por sorteio.

24 – DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

24.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.3 - Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço constante do preâmbulo deste Convite.

24.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Prefeito.

24.5 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Convite e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

24.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 9.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.7 - A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.8 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

25 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.

25.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

26 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

26.1 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da **PREFEITURA DE CATALÃO**, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

27 – DOS CRONOGRAMAS

27.1 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Convite e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

27.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Convite e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

28.3 - Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

28.5.1 - No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).

28.6 - A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA DE CATALÃO** e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA DE CATALÃO**.

28.8 - Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante: o Projeto de Revitalização, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo e a Minuta do Contrato a ser celebrado e demais especificações complementares.

28.9 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Convite que será fornecido aos interessados, nos termos do item 4.3, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br) e cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

28.10 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

28.11 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

28.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

28.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

28.14 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 27 de novembro de 2017.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Republicação)

PREFEITURA DE CATALÃO - GOIÁS

Termo de Referência ao processo licitatório - Convite nº 038/2017, destinado à execução de serviços, por empreitada global, de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro, conforme descrito abaixo:

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, **de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro**, localizados ao longo das Av. Nicolau Abrão, Jocelim Gomes Pires e Margem Estrada de Ferro, Catalão - GO (coordenadas geográficas: início - Latitude: 18°10'26,22" Sul e Longitude: 47°55'51,49" Oeste; término - Latitude: 18°11'23,71" Sul e Longitude: 47°57'21,40" Oeste), com área total de intervenção de 4.500,00m (quatro mil e quinhentos metros), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas neste Termo, no Projeto de Revitalização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Convite.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, objetivando a reforma das Av. Margem Estrada de Ferro, Jocelim Gomes Pires e Nicolau Abrão, estas fazem parte das ruas paralelas à linha férrea que passa dentro do perímetro urbano.

O trecho total está compreendido entre as Av. Presidente Médici e Eduardo Bonachela, e o objetivo da referida contratação é viabilizar a revitalização do espaço público que margeia a linha férrea, local este que tem grande importância para o município tanto para o transporte ferroviário quanto para o rodoviário, visto que estas avenidas permitem o tráfego de grande parte dos veículos dentro do município.

Além disso, a reforma também tem o foco de reestruturar o calçamento, de forma que o mesmo atenderá a população de forma segura e com acessibilidade, visto que o projeto

contempla reforma do calçamento, e instalação de rampas de acessibilidade com piso tátil.

3 – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - Integra o plano de trabalho para execução dos serviços de construção civil da reforma das Av. Margem Estrada de Ferro do trecho Condomínio Vida Nova até o Rodoshopping, os funcionários integrantes da Empresa Contratada necessários para execução das atividades e serviços estipulados no orçamento como pedreiros, pintores, serventes.

4 – DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de uma reforma das Avenidas Margem Estrada de Ferro, Jocelim Gomes Pires e Nicolau Abrão, o trecho total está entre Condomínio Vida Nova na Av. Eduardo Bonachelo até o Rodoshopping na Av. Presidente Médici conforme orçamento básico, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro em anexo.

4.2 - Os serviços serão realizados respeitando rigorosamente os padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.3 - O quantitativo e respectivo orçamento básico foi estimado levando em consideração as condições e estado das dependências do local considerando todos os reparos e melhorias que devem ser feitos para seu perfeito funcionamento.

5 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1 - Não atendam às exigências deste Convite e seus Anexos;

6.1.2 - Não atendam às características e especificações mínimas deste Convite e seus Anexos.

7 – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

7.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

7.2 - O preço estimado para a execução do objeto, conforme Planilha formulada por engenheiro responsável da PREFEITURA é de **R\$ 119.169,14 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, referidos a Tabela 124 AGETOP – Custos de Obras Civas – Outubro/2016 – Desonerada e Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais - Br/17- Com Desoneração (T130).

8 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução dos serviços objeto deste Termo deverá ocorrer na sede do Município de Catalão, em ruas e avenidas que margeiam a Estrada de Ferro, conforme Projeto de Revitalização, cujo prazo de execução não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - A obra deverá ser executada no prazo estipulado de 60 dias, a contar da comunicação, via fax ou e-mail, pelo encarregado da Secretaria de Obras em favor da Contratada.

9.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão, serão realizados na Av. Margem Estrada de Ferro, Av. Nicolau Abrão e Av. Jocelim Gomes Pires, trecho total compreendido entre a Av. Presidente Médici (Rodoshopping) e Av. Eduardo Bonachelo (Condomínio Vida Nova).

9.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.

9.4 - Compete ao responsável pela Contratada da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas pelo autor do projeto, para execução da obra. Caso sejam constadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao autor do projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

9.5 - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

9.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.

9.7 - Os serviços deverão ser executados conforme Normas específicas, garantindo sua integridade até o uso rotulado conforme legislação em vigor.

9.8 - Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

10 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - A contratada deverá prestar todos os serviços com padrão de excelência, obedecendo às Normas Técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT e legislações pertinentes às matérias relacionadas ao objeto licitatório, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.

11 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- I - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- II - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- III - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência;
- V - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas;
- II - Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- III - Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento de multa;
- IV - Atender prontamente as instruções expedidas pelo Contratante para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- V - Seguir as orientações apresentadas no Memorial Descritivo no que diz respeito aos serviços preliminares, materiais básicos, movimentos de terra, etapas de construção e responsabilidades;

- VI - Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos neste memorial, a Contratada se obriga a prestar toda assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos;
- VII - É de responsabilidade da Contratada a contratação de mão de obra suficiente de qualidade para assegurar o progresso satisfatório à obra dentro do Cronograma previsto;
- VIII - É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo estabelecido no Cronograma;
- IX - A Contratada não poderá subcontratar a execução da obra e serviços no seu TOTAL, podendo parcialmente em alguns serviços especializados mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados;
- X - Correrá por conta da Contratada a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro de obras;
- XI - Cabe a Contratada e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 no Ministério do Trabalho e Emprego;
- XII - Cabe a Contratada a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovado pela portaria 3.214 de 08/06/1978 no Ministério do Trabalho e Emprego;
- XIII - É de responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e imposto sobre serviços prestados. Atendimento as exigências dos os órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

14 – DA CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

- 14.1 - É dever da Contratada manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diários de obras, medições de serviços e outros pertinentes).
- 14.2 - Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro.
- 14.3 - Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada.
- 14.4 - Solicitar a aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados. Colaborar com a fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente as solicitações que forem dirigidas.

14.5 - Garantir a presença permanente no canteiro de obras de um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse representante não será necessariamente o responsável técnico da obra.

14.6 - A lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contratado. Segundo a resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livros de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratada quanto pelo Contratante. Nele é anotado o que de importante ocorreu a cada dia da construção: condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início do serviço com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para a solução. O livro deverá ser em três vias: uma deve permanecer na obra, uma via para arquivo do Contratante, e outra via para o arquivo da Contratada.

15 – PROJETOS

15.1 - Vistoria: procedida a vistoria “in loco” do terreno, analisando a topografia, os níveis do terreno e as insolações, levantamento da área de intervenção e as condições de implantação, conhecimento do entorno imediato e quadros de divisa conforme o projeto de revitalização, projetos complementares e solicitações do Contratante.

15.2 - Cópia de planta e documentação: para a Contratada será disponibilizado um CD com os arquivos dos projetos, com memorial descritivo. Cabe a empresa Contratada a impressão, manutenção e disponibilização das cópias necessárias ao desenvolvimento da obra no local de trabalho.

16 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa previamente aprovadas pelo contratante.

16.2 - A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, registrando levantamentos, cálculos e gráficos quando necessários a discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

16.3 - A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

16.4 - O Contratante efetuará pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas em Contrato.

16.5 - Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o termo circunstanciado, assinado pelas partes.

16.6 - Posterior ao recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 150 (sessenta) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", sendo 60 (sessenta) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para a sua aceitação definitiva.

18 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços executados.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme BM – Boletins de Medições, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.451.4020.1710 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações no Perímetro Urbano.

21 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 - Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

15. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



23 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 - Demais informações complementares pertinentes ao objeto contratual e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Convi-

te e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito na execução dos serviços, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

23.2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras
CREA 7455/D

Niremberg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: CONVITE Nº 038/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro.

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no CONVITE em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Convite.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: CONVITE Nº 038/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONVITE Nº 038/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no item 13.4.6 e 19.1.4 “c” do **Convite nº 038/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura, carimbo e CRC do Contador

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: CONVITE Nº 038/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do item 16.1 do Convite nº ____/2017, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário de Obras

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO VI
(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2017

À
Comissão de Licitações

Ref.: CONVITE Nº 038/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^ª, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviços".

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO VIII

MAPA ILUMINADO (CROQUI)



CONVITE Nº 038/2017

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS AVENIDAS MARGEM ESTRADA DE FERRO, JOCELIM GOMES PIRES E NICOLAU ABRÃO.

LOCAL: Av Nicolau Abrão e Av. Jocelim Gomes Pires e Av. Margem Estrada de Ferro, Centro. Catalão – GO.

ÁREA: 4.500 m de extensão.

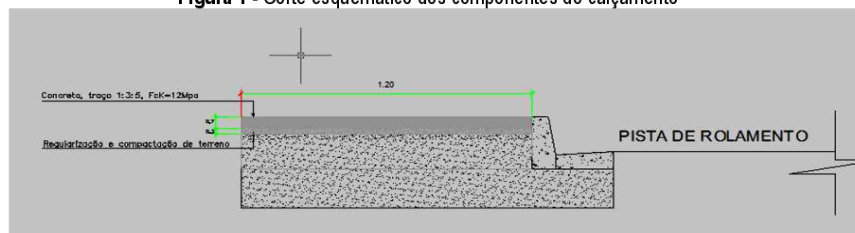
1. INTRODUÇÃO

Os calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares.

Conforme define o item 3.5 da NBR, “as etapas que constituem os serviços necessários para a execução de um passeio e que são basicamente: leito, sub-base, base e revestimento” (figura 1).

A construção dos meios-fios e sarjetas devem preceder à execução dos calçamentos.

Figura 1 - Corte esquemático dos componentes do calçamento



O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente.

“Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

Já os meios-fios são limitadores físicos das plataformas das vias. Nas rodovias, têm a função de proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma, os meios-fios tem a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Catalão, por meio da Secretaria de Obras, pretende viabilizar a reforma da Margem Estrada de Ferro, localizada nas ruas Av. Nicolau Abrão e Av. Jocelim Gomes Pires, no Município de Catalão/GO.

A obra em questão tem o intuito de reformar, revitalizar e adequar às condições físicas para um melhor uso pela população, visto que o hoje se encontra em situação precária, com grande parte danificada, sem condições de uso. Deste modo, o projeto propõe que a calçada, meio fio e muretas de proteção da linha férrea sejam todas reformadas, também serão construídas rampas de acessibilidade em todas as ruas que cortam transversalmente a linha férrea, atendendo as necessidades e bom uso dos cidadãos.

3. OBJETIVO

O objeto deste documento são as Diretrizes Executivas de Serviços e o objetivo é a definição dos critérios que orientam a execução do calçamento, guias e meio-fio extrusado, além dos reparos a serem realizados nas Avenidas Margem Estrada de Ferro, Jocelim Gomes Pires e Nicolau Abrão.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas

especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Prefeitura Municipal de Fronteira.

O presente memorial objetiva estabelecer os critérios para a execução da obra, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos que o programa contempla.

Buscaram-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras de Catalão - GO. A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.

4. MATERIAIS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- *Materiais Similares Equivalentes* – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- *Materiais Similares Semelhantes* – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

5. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

6. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo

com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

7. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

8. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; Colaborar com o trabalho

da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de Agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

9. GENERALIDADES

O presente memorial é parte integrada do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar estão descritos nos projetos básicos, também considerar os que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes. Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização. Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura Municipal de Catalão e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

• **São de competência e responsabilidade da empreiteira:**

- a) Fornece toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
- b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.
- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;
- g) Respeitar projetos e especificações;

h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;

i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;

k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

- **São de competência e responsabilidade da fiscalização:**

a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se estão construídas de acordo com os projetos, especificações e cronograma;

b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

10. PROJETO MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Serviços Preliminares

PLACA DA OBRA

A placa de obra será executada com chapa metálica ou lona em estrutura em madeira. A mesma deverá ter as seguintes dimensões: (2,00 x 1,50) metros.

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto a Prefeitura Municipal de Catalão.

Figura 2 - Modelo de placa de obra municipal



DEMOLIÇÃO DO PISO

Todo piso que estiver quebrado, danificado, solto, e nos locais de rampas de acessibilidade deverá ser demolido, serão aparados com máquina de corte manual. Realizado isso será feita limpeza do local de modo que o entulho serão depositados em caçambas para posteriormente terem a destinação correta.

DEMOLIÇÃO DE REBOCO

Todos os rebocos das muretas, que estiverem danificados, apresentando grandes avarias, ou mesmo quebrados, serão demolidos. Após isso será feita a limpeza do local para

posteriormente serem realizado o novo revestimento de parede, contemplando chapisco e reboco.

DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO

O meio fio que apresentarem avarias, quebrados ou mesmo não existirem deverão ser demolidos onde for necessário e após isso serem refeitos. Nos locais onde serão instaladas as rampas de acessibilidade foi prevista a demolição de parte do meio fio que é necessário para sua execução.

DEMOLIÇÃO ALVENARIA

Toda alvenaria existente que estiver danificada, apresentando avarias que comprometem a integridade das muretas devem ser demolidas para posteriormente serem refeitas e possibilitarem a reforma da contenção e isolamento das mesmas na linha férrea.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

11.2. Alvenaria (Alvenaria das muretas da linha férrea)

A alvenaria de tijolos cerâmicos furados assentado de 1 vez.

Os tijolos utilizados nas alvenarias serão nas dimensões 9 x 14 x 29 cm, deverão ser de primeira qualidade, bem cozidos, leves e sonoros, apresentando face planas e arestas vivas, com porosidade específica interior a 20 %.

Os tijolos deverão ser assentados, com fiadas bem niveladas, alinhadas e aprumadas, assentados com argamassa mista cimento, areia.

11.3. Revestimento de Paredes (Reboco das muretas)

Nas muretas que foram reconstruídas, serão revestidas com chapisco comum e reboco comum na argamassa cimento, e areia média). Obs.: poderá ser usado veda lite como plastificante da argamassa. O reboco deverá ser na espessura do existente, não se admitindo trincas, ou falhas. Deverá também, após sarrafeado, desempenado e acabado com esponja.

11.4. Execução de Calçada (Piso em Concreto Desempenado 5 cm)

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada de modo a suportar as cargas para tal utilização.

Nas rampas de acessibilidade serão assentadas faixa de piso de ladrilho hidráulico colorido de acordo com o projeto e orientação da fiscalização da Secretária de Obras. A cor é determinada deverá ser amarelo.

11.4.1. Materiais

A regularização de base para calçamento é feita de cimento e areia grossa sem peneirar com traço 1:3 e espessura de 3,0 cm através de preparo mecânico

O lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 3 cm. Será executado calçada em concreto com FCK=12 Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico.

As dimensões da calçada: largura média de 2,00m e espessura de 0,05m.

11.4.2. Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para

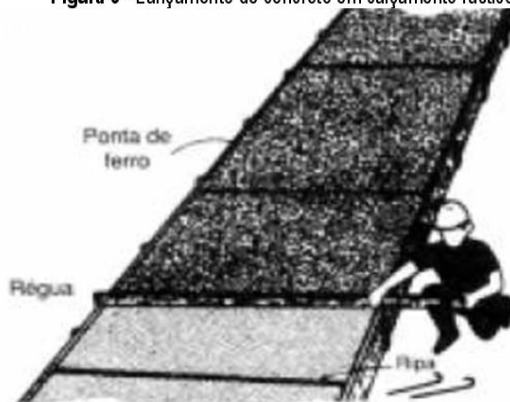
a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 2,00 m de largura.

Sugere-se que a declividade transversal pode ser realizada na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha.

11.4.3. Lançamento e acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 2,00 m (Figura 2). À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.

Figura 3 - Lançamento de concreto em calçamento rústico



O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira (Figura 3). Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

Figura 4 - Método de acabamento da calçada



11.4.4. Cura

Quando se trata de calçamento novo a superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrimo-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com lona plástica cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

11.4.5. Declividade

A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais. Caso a rua seja uma ladeira (com grande declividade), a calçada que forem reformadas deve possuir uma superfície bastante áspera ou até mesmo ser provida de largos degraus.

Nos casos em que a calçada possuir alguma particularidade em relação a declividade ou degrau, recomenda-se que os reparos na mesma sejam realizados em conformidade com os já existentes, geralmente é recomendada uma pequena declividade transversal no calçamento, no sentido da rua. Essa declividade poderá ser de 1%, ou seja, uma calçada com largura (L)m terá um desnível de $(0,01 \times L)$ m. Por exemplo, para uma largura de 2m, a inclinação transversal

será de 0,02m, ou seja, 2cm. As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente pelo fiscal da obra.

11.5. Execução de Meio-Fio Extrusado (Sem Sarjeta)

Para execução dos reparos no meio-fio recomenda-se os moldados “in loco” sendo usualmente empregados dois tipos com emprego de formas e extrusado, a seguir estão dispostas os parâmetros técnicos exigidos para cada uma destas modalidades caso seja empregada na execução do objeto deste processo.

O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados “in loco” com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- c) instalação de formas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;
- d) instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;
- e) lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;
- f) constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;
- g) execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;
- h) execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m, preenchidas com argamassa asfáltica.

A alternativa que refere-se ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes, adequadas à execução de concreto por extrusão, compreende as seguintes etapas de construção a seguir:

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução da base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- c) lançamento do concreto e moldagem, por extrusão;
- d) interrupção da concretagem dos dispositivos; e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0m, preenchidas com asfalto.

Figura 5 - Modelo de execução meio-fio extrusado sem sarjeta



11.5.1.1. Controle de insumos e materiais

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97. O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a NBR NM 67/98 ou a NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas, em cada vez que forem moldados corpos-de-prova, e na troca de operadores.

11.6. Pintura

Após serem realizados todos os reparos no revestimento de parede, nas muretas de proteção e contenção do talude da linha férrea, nestes locais inicialmente serão aplicados duas demãos de selador acrílico, e após sua perfeita secagem serão aplicadas duas demãos de pintura PVC Látex na cor amarelo ocre.

Finalizada a etapa de execução e reparo dos meios-fios, será realizado a caiação em duas demãos de toda a guia que circunda os trechos abordados em projeto e objeto deste processo.

11.7. Revestimento de paredes

Os reparos no revestimento serão revestidos com chapisco comum e reboco paulista. A argamassa mista para reboco, no traço 1:2:10 (cimento, cal e areia fina). *Obs.: Poderá ser usado aditivo plastificante concentrado líquido de argamassa no lugar da cal.*

O reboco paulista deverá ter espessura máxima de 2 cm, não se admitindo trincas, ou falhas. Deverá também, após sarrafeado, ser desempenado e acabado com esponja.

11.8. Diversos

Nas extensões dos trechos da rua Av. Jocelim Gomes Pires E Av. Nicolau Abrão, serão substituídos os meios fios quebrados e danificados.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, bem como sem entulhos sobra de materiais de construção.

Qualquer alteração nos itens retro mencionados só será admitida com a permissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Catalão.

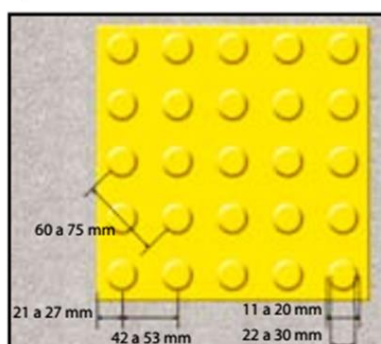
11.9. Acessibilidade

A área de reforma em especial dos passeios públicos deverá atender a legislação vigente (Lei Federal 10.098/2000 e NBR 9050/2015) referente à acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais. No projeto foram considerados a

execução de rampas e/ou rebaixamentos de acessibilidade que devem ser compostas com piso tátil. Seguindo a especificações a seguir:

Piso tátil de alerta – deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. O piso tátil de alerta deve ser cromodiferenciado ou deve estar associado a faixa de cor contrastante com o piso adjacente.

Figura 6 - Padrão de ladrilho hidráulico tátil alerta



Instalação do piso tátil de alerta – o piso de alerta deve ser, obrigatoriamente, instalado nos seguintes locais:

- nos rebaixamentos de calçadas;
- nas faixas elevadas de travessia;
- nas plataformas de embarque e desembarque ou ponto de ônibus;
- no início e término de escadas (fixas ou rolantes) e rampas, e;
- em frente à porta de elevadores.

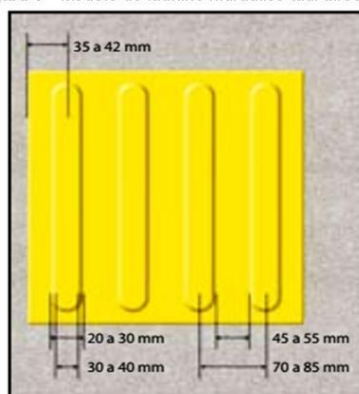
Obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior da base. A superfície em volta do objeto deve estar sinalizada em um raio mínimo de 0,60 m. Nos rebaixamento de calçadas, em cor contrastante com a do piso, com largura de 0,20 m a 0,50 m, afastada 0,50 m do término da rampa.

Piso tátil direcional – deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminhamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação. Instalação do piso tátil direcional – deve ser instalado nas áreas de circulação, na ausência ou interrupção de uma guia de balizamento

que indique o caminho a ser percorrido, e em espaços amplos como praças, calçadas, saguões, entre outros.

Suas características de desenho, relevo e dimensão devem seguir as especificações contidas na norma técnica ABNT NBR 9050:2015. O piso adjacente ao piso tátil terá, obrigatoriamente, cor e textura diferenciadas para facilitar às pessoas com perda visual a identificação dos pisos táteis.

Figura 7 - Modelo de ladrilho hidráulico tátil direcional

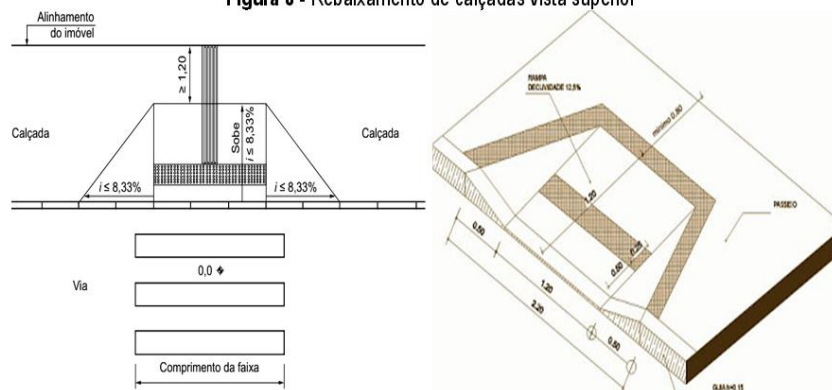


Composição do piso tátil de alerta e direcional – deve estar em conformidade com os padrões definidos na norma técnica ABNT NBR 9050:2015

Rebaixamento de Calçadas e/ou Rampas de Acessibilidade - Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33 % (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20 m, da calçada, conforme a Figura 7.

Figura 8 - Rebaixamento de calçadas vista superior



Fonte: NBR:9050/2015.

12. CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução da reforma do calçamento e execução do meio fio. Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.

As dimensões das seções transversais no caso dos meios-fios e guias avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados. Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

13. CONTROLE DE ACABAMENTO

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à reforma e revitalização do passeio e das guias do local.


Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

Catalão, 14 de julho de 2017.

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO X

MEMÓRIA DE CÁLCULO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS MEMÓRIA DE CÁLCULO MARGEM ESTRADA DE FERRO: RUA JUSCELINO GOMES PIRES E AV. NICOLAU ABRÃO OBRA: REFORMA E PINTURA MURETAS E MEIOS FIOS, REFORMA CALÇADA OBRA: REFORMA E PINTURA MURETAS E MEIOS FIOS, REFORMA CALÇADA						
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES						
20117 - DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/ITR.ATE CB.E CARGA						
TRECHOS	ALTURA	LARGURA	FÓRMULA	Total	UND	
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
1	CONDOMÍNIO VIDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA					
1.1	5,00	0,50	(ALTURA X LARGURA)	0,90		
1.2	3,00	0,30		14,40		
1.3	36,00	0,40		4,80		
1.4	16,00	0,30		2,40		
1.5	3,00	0,80		3,00		
1.6	10,00	0,30		4,00		
1.7	5,00	0,80		1,00		
1.8	2,00	0,50		1,00		
2	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA RUA ADRIAND DE D. PASSOS					
2.1	26,00	0,30		7,80		
2.2	24,00	0,30		7,20		
2.3	5,00	0,30		1,50		
2.4	14,00	0,30		4,20		
2.5	10,00	0,30		3,00		
3	RUA SÃO JOÃO A. E RUA ENIO METSAVAHT					
3.1	30,00	0,40		3,60		
3.2	12,00	0,30		1,80		
3.3	6,00	0,30		0,60		
3.4	2,00	0,30		0,60		
3.5	1,50	0,40		0,60		
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
4	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA					
4.1	10,00	0,50		5,00		
4.2	4,00	0,30		1,20		
4.3	50,00	0,30		15,00		
4.4	4,00	0,70		2,80		
5	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING					
5.1	2,00	0,50		1,00		
5.2	30,00	0,30		9,00		
6	RUA SANTA ROSA E JOÃO R. DE MESQUITA					
6.1	10,00	0,60		6,00		
6.2	25,00	0,50		12,50		
6.3	20,00	0,50		10,00		
6.4	7,00	0,60		4,20		
TOTAL DEMOLIÇÃO REBOCO				141,18	M²	
TOTAL DEMOLIÇÃO * 0,62(ESPESURA)				2,82	M²	
20121- DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/ITR.ATE CB.E CARGA (O.C.)						
TRECHOS	COMP.	LARGURA	FÓRMULA	TOTAL	UND	
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
1.0	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. CRISTIANO AIRES					
2.0	2,30	1,00	(COMP. X LARGURA)	2,30		
2.1	AV. CRISTIANO AIRES E RUA NASSIMAGEL					
2.2	2,20	1,50		3,30		
2.3	2,20	1,50		3,30		
2.4	1,00	0,80		0,80		
2.5	0,90	0,70		0,63		
2.6	2,30	1,50		3,45		
3.0	RUA NASSIMAGEL E RUA ENIO METSAVAHT					
3.1	7,00	1,70		11,90		
3.2	5,00	1,70		8,50		
3.3	2,00	1,80		3,60		
4.0	RUA SANTA CRUZ E RUA ADRIAND DE DEUS PASSOS					
4.1	10,00	1,00		10,00		
4.2	15,00	1,50		22,50		
4.3	26,00	1,50		39,00		
4.4	20,00	1,50		30,00		
4.5	20,00	1,80		36,00		
4.6	10,00	1,50		15,00		
5.0	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA					
5.1	25,00	1,00		25,00		
5.2	1,00	1,00		1,00		
5.3	16,00	1,00		16,00		
5.4	21,00	1,00		21,00		
6.0	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA VBB					
				-		

6.1		8,00	1,35		10,80	
6.2		7,00	1,30		9,10	
6.3		1,30	0,50		0,65	
6.4		3,00	2,00		6,00	
6.5		10,00	2,00		20,00	
7.0	CONDOMÍNIO VIDANOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-	
7.1		14,00	1,40		19,60	
7.2		5,00	1,40		7,00	
8.0	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA ADRIANO DE D. PASSOS				-	
8.1		2,00	1,30		2,60	
8.2		2,00	1,00		2,00	
8.3		2,00	0,80		1,60	
9.0	RUA TRÊS CRUZES E RUA ENIO METSAVAHT				-	
9.1		3,00	1,00		3,00	
10	RUA ENIO METSAVAHT E RUA BERNARDO GUIMARÃES				-	
10.1		6,00	1,00		6,00	
10.2		18,00	1,50		27,00	
11	RUA BERNARDO GUIMARÃES E AV. CRISTIANO AIRES				-	
11.1		1,00	1,00		1,00	
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
12	AV. JOSÉ MARCELINO E RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA				-	
12.1		2,00	1,00		2,00	
12.2		3,00	1,70		5,10	
13	RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA E RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES				-	
13.1		5,00	1,50		7,50	
14	RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES E RUA POSSE				-	
14.1		6,00	2,30		13,80	
14.2		2,00	1,00		2,00	
14.3		5,00	1,00		5,00	
14.4		2,30	2,00		4,60	
14.5		5,00	2,30		11,50	
14.6		4,00	1,50		6,00	
14.7		2,30	2,00		4,60	
14.8		3,00	2,30		6,90	
14.9		1,50	1,20		1,80	
14.10		4,00	1,50		6,00	
14.11		2,00	1,50		3,00	
15	RUA POSSE E RUA SANTA ROSA				-	
15.1		2,30	1,50		3,45	
15.2		8,00	1,50		12,00	
15.3		2,50	1,00		2,50	
15.4		2,30	1,00		2,30	
15.6		1,50	1,50		2,25	
16	RUA SANTA ROSA E ACESSO POSTO MANGUEIRA				-	
16.1		5,00	1,50		7,50	
16.2		3,00	1,00		3,00	
16.3		2,30	1,50		3,45	
16.4		7,00	1,50		10,50	
16.5		10,00	1,50		15,00	
16.6		1,60	1,50		2,40	
16.7		10,00	1,50		15,00	
17	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING				-	
17.1		12,00	1,50		18,00	
17.2		6,00	2,20		13,20	
17.3		1,00	2,20		2,20	
17.4		1,60	1,00		1,60	
17.5		4,00	1,50		6,00	
17.6		1,40	0,80		1,12	
17.7		5,00	1,00		5,00	
17.8		23,00	1,50		34,50	
17.9		1,50	1,00		1,50	
17.10		1,40	1,00		1,40	
18	ACESSO POTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA				-	
18.1		4,00	2,00		8,00	
19	RUA SANTA ROSA E RUA JOÃO RABELO DE MESQUITA				-	
19.1		2,00	2,00		4,00	
20	RUA JOÃO RABELO DE MESQUITA E RUA PROCOPIO PONCIANO				-	
20.1		4,50	1,80		8,10	
20.2		14,00	1,00		14,00	
21	53 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	1,80	1,40	1,80 * 1,40 * 53	133,56	
TOTAL DE DEMOLIÇÃO O CALÇADA					784,26	M²
TOTAL DEMOLIÇÃO O CALÇADA * 0,05 (ESPESSURA)					39,21	M³
20118 - DEM. ALVEN. TJOLO S/REAP. CTR. ATE CB. E CARGA						
	TRECHOS	LARGURA	ALTURA	FÓRMULA	TOTAL	UND
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
1	RUA SANTA ROSA E JOÃO R. DE MESQUITA					

1.1		7,00	0,40	(LARGURA X ALTURA)	2,80	
2	RUA JOÃO R. DE MESQUITA E PROCOPIO P.				-	
2.1		3,00	0,40		1,20	
2.2		4,00	0,70		2,80	
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
3	CONDOMÍNIO MDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-	
3.1		3,00	0,50		1,50	
TOTAL DEMOLIÇÃO ALVENÁRIA					8,30	MF
TOTAL DEMOLIÇÃO ALVENÁRIA * 0,15 (ESPESSURA)					1,25	MF
20143-DEM. MEIO FIO SEM REAPROV. CONTRATE C B E CARGA						
53 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE * 2,20M					116,60	M
TOTAL DEMOLIÇÃO MEIO FIO					116,60	M
ALTURA (0,15) * LARGURA (0,10) * 2,20 * 53 (RAMPAS)					1,75	MF
21301-PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFKADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO A GETOP						
1	(1,5' 3,0') ²				9,00	MF
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES						
30101- TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL						
ENTULHO ARGAMSSA						
	TRECHOS	ALTURA	LARGURA	FÓRMULA	Total	UND
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
1	CONDOMÍNIO MDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA					
1.1		5,00	0,50	(ALTURA X LARGURA)	0,90	
1.2		3,00	0,30		14,40	
1.3		36,00	0,40		4,80	
1.4		16,00	0,30		2,40	
1.5		3,00	0,80		3,00	
1.6		10,00	0,30		4,00	
1.7		5,00	0,80		1,00	
1.8		2,00	0,50		1,00	
2	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA RUA ADRIAND DE D. PASSOS					
2.1		26,00	0,30		7,80	
2.2		24,00	0,30		7,20	
2.3		5,00	0,30		1,50	
2.4		14,00	0,30		4,20	
2.5		10,00	0,30		3,00	
3	RUA SÃO JOÃO A. E RUA ENIO METSAVAHT				12,00	
3.1		30,00	0,40		3,60	
3.2		12,00	0,30		1,80	
3.3		6,00	0,30		0,60	
3.4		2,00	0,30		0,60	
3.5		1,50	0,40		0,60	
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
4	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA				5,00	
4.1		10,00	0,50		1,20	
4.2		4,00	0,30		15,00	
4.3		50,00	0,30		2,80	
4.4		4,00	0,70		-	
5	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING				1,00	
5.1		2,00	0,50		9,00	
5.2		30,00	0,30		-	
6	RUA SANTA ROSA E JOÃO R. DE MESQUITA				6,00	
6.1		10,00	0,60		12,50	
6.2		25,00	0,50		10,00	
6.3		20,00	0,50		4,20	
6.4		7,00	0,60		4,20	
TOTAL					141,10	MF
TOTAL * 0,02 (ESPESSURA)					2,82	MF
ENTULHO CALÇADA						
	TRECHOS	COMP.	LARGURA	FÓRMULA	TOTAL	UND
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
1	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. CRISTIANO AIRES					
		2,30	1,00	(COMP. X LARGURA)	2,30	
2	AV. CRISTIANO AIRES E RUA NASSIM AGEL				-	
2.1		2,20	1,50		3,30	
2.2		2,20	1,50		3,30	
2.3		2,20	1,50		3,30	
2.4		1,00	0,80		0,80	
2.5		0,80	0,70		0,63	
2.6		2,30	1,50		3,45	
3	RUA NASSIM AGEL E RUA ENIO METSAVAHT				-	
3.1		7,00	1,70		11,90	
3.2		5,00	1,70		8,50	
3.3		2,00	1,80		3,60	
4	RUA SANTA CRUZ E RUA ADRIAND DE DEUS PASSOS				-	
4.1		10,00	1,00		10,00	
4.2		15,00	1,50		22,50	

4.3		26,00	1,50		39,00
4.4		20,00	1,50		30,00
4.5		20,00	1,80		36,00
4.6		10,00	1,50		15,00
5	RUA ADRIANO DE D. PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-
5.1		25,00	1,00		25,00
5.2		1,00	1,00		1,00
5.3		16,00	1,00		16,00
5.4		21,00	1,00		21,00
6	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA VB8				-
6.1		8,00	1,35		10,80
6.2		7,00	1,30		9,10
6.3		1,30	0,50		0,65
6.4		3,00	2,00		6,00
6.5		10,00	2,00		20,00
7	CONDOMÍNIO VIDA NOVA VIEJO E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-
7.1		14,00	1,40		19,60
7.2		5,00	1,40		7,00
8	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA ADRIANO DE D. PASSOS				-
8.1		2,00	1,30		2,60
8.2		2,00	1,00		2,00
8.3		2,00	0,80		1,60
9	RUA TRÊS CRUZES E RUA ENIO METSAVAHT				-
9.1		3,00	1,00		3,00
10	RUA ENIO METSAVAHT E RUA BERNARDO GUIMARÃES				-
10.1		6,00	1,00		6,00
10.2		18,00	1,50		27,00
11	RUA BERNARDO GUIMARÃES E AV. CRISTIANO AIRES				-
11.1		1,00	1,00		1,00
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES					
12	AV. JOSÉ MARCELINO E RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA				-
12.1		2,00	1,00		2,00
12.2		3,00	1,70		5,10
13	RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA E RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES				-
13.1		5,00	1,50		7,50
14	RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES E RUA POSSE				-
14.1		6,00	2,30		13,80
14.2		2,00	1,00		2,00
14.3		5,00	1,00		5,00
14.4		2,30	2,00		4,60
14.5		5,00	2,30		11,50
14.6		4,00	1,50		6,00
14.7		2,30	2,00		4,60
14.8		3,00	2,30		6,90
14.9		1,50	1,20		1,80
14.10		4,00	1,50		6,00
14.11		2,00	1,50		3,00
15	RUA POSSE E RUA SANTA ROSA				-
15.1		2,30	1,50		3,45
15.2		8,00	1,50		12,00
15.3		2,50	1,00		2,50
15.4		2,30	1,00		2,30
15.6		1,50	1,50		2,25
16	RUA SANTA ROSA E ACESSO POSTO MANGUEIRA				-
16.1		5,00	1,50		7,50
16.2		3,00	1,00		3,00
16.3		2,30	1,50		3,45
16.4		7,00	1,50		10,50
16.5		10,00	1,50		15,00
16.6		1,80	1,50		2,40
16.7		10,00	1,50		15,00
17	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING				-
17.1		12,00	1,50		18,00
17.2		6,00	2,20		13,20
17.3		1,00	2,20		2,20
17.4		1,80	1,00		1,80
17.5		4,00	1,50		6,00
17.6		1,40	0,80		1,12
17.7		5,00	1,00		5,00
17.8		23,00	1,50		34,50
17.9		1,50	1,00		1,50
17.10		1,40	1,00		1,40
18	ACESSO POTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA				-
18.1		4,00	2,00		8,00
19	RUA SANTA ROSA E RUA JOÃO RABELO DE MESQUITA				-
19.1		2,00	2,00		4,00

20	RUA JOÃO RABELO DE MESQUITA E RUA PROCOPIO PONCIANO				-	
20.1		4,50	1,80		8,10	
20.2		14,00	1,00		14,00	
21	53 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	1,95	1,50	53 * 2,93	155,29	
	TOTAL				784,26	M²
	TOTAL * 0,05 (ESPESSURA)				39,21	M²
ENTULHO ALVENARIA						
	TRECHOS	LARGURA	ALTURA	FÓRMULA	TOTAL	UND
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
1	RUA SANTA ROSA E JOÃO R. DE MESQUITA					
1.1		7,00	0,40	(LARGURA X ALTURA)	2,80	
2	RUA JOÃO R. DE MESQUITA E PROCOPIO P.				-	
2.1		3,00	0,40		1,20	
2.2		4,00	0,70		2,80	
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
3	CONDOMÍNIO VIDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-	
3.1		3,00	0,50		1,50	
	TOTAL				8,30	M²
	TOTAL * 0,15 (ESPESSURA)				1,25	M²
ENTULHO MEIO FIO						
20143 DEM. MEIO FIO SEM REAPROV. CONTRATE C B E CARGA						
	53 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE			* 2,20M (COMPRIMENTO)	116,60	M
	TOTAL DEMOLIÇÃO MEIO FIO				116,60	M
	ALTURA (0,19) * LARGURA (0,10) * COMPRIMENTO 2,20 * 53 (RAMPAS)				1,75	M²
	TOTAL TRANSPORTE :				45,03	
GRUPO DE SERVIÇO: 172 ALVENARIA E DIMSÓRIAS						
100202: ALVENARIA DE TJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH.4ARML+100KG DE CIMENTO)						
	TRECHOS	LARGURA	ALTURA	FÓRMULA	TOTAL	UND
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
1	AV. CRISTIANO AIRES E RUA NASSIM AGEL					
1.1		2,00	0,20	(LARGURA X ALTURA)	0,40	
2	RUA ENO METSAVAHT E RUA SÃO JOÃO ALIANÇA				-	
2.1		2,00	0,20		0,40	
2.2		2,00	0,20		0,40	
2.3		2,50	0,20		0,50	
2.4		3,00	0,30		0,90	
2.5		4,50	0,15		0,68	
2.6		2,00	0,20		0,40	
3	RUA SÃO JOAO ALIANÇA E RUA ADRIAND DE D. PASSOS				-	
3.1		7,00	0,30		2,10	
4	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-	
4.1		2,00	0,15		0,30	
5	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E VB8				-	
5.1		2,00	0,30		0,60	
5.2		2,50	0,15		0,38	
5.3		4,00	0,15		0,60	
6	CONDOMÍNIO VIDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-	
6.1		5,00	0,30		1,50	
6.2		4,00	0,20		0,80	
6.3		6,00	0,50		3,00	
6.4		2,00	0,20		0,40	
6.5		3,00	0,50		1,50	
6.6		5,00	0,40		2,00	
6.7		5,50	0,20		1,10	
7	RUA SÃO JOAO ALIANÇA E RUA ENO METSAVAHT				-	
7.1		4,00	0,20		0,80	
7.2		2,00	0,20		0,40	
7.3		2,00	0,20		0,40	
7.4		3,50	0,40		1,40	
8	RUA BERNARDO GUMARÃES AV. CRISTIANO AIRES				-	
8.1		1,50	0,20		0,30	
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
9	AV. JOSÉ MARCELINO E RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA				-	
9.1		2,50	0,15		0,38	
10	RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA E RUA PORTUGAL P. GUMARÃES				-	
10.1		2,00	0,15		0,30	
10.2		2,50	0,15		0,38	
10.3		2,00	0,15		0,30	
10.4		2,80	0,15		0,42	
11	RUA PORTUGAL P. GUMARÃES E RUA POSSE				-	
11.1		1,00	0,15		0,15	
12	RUA POSSE E RUA SANTA ROSA				-	
12.1		2,50	0,15		0,38	
13	RUA SANTA ROSA E ACESSO POSTO MAGUEIRA				-	
13.1		5,00	0,20		1,00	
13.2		5,50	0,15		0,83	

13.3		4,00	0,15		0,60	
13.4		3,50	0,25		0,88	
14	ACESSO POSTO MAGUEIRA E RODOSHOPPING				-	
14.1		1,50	0,15		0,23	
14.2		1,00	1,00		1,00	
14.3		2,00	0,15		0,30	
15	ACESSO POSTO MAGUEIRA E RUA SANTA ROSA				-	
15.1		3,00	0,15		0,45	
15.2		2,50	0,15		0,38	
15.3		2,00	0,50		1,00	
16	RUA SANTA ROSA E RUA JOÃO R. DE MESQUITA				-	
16.1		3,00	0,15		0,45	
16.2		7,00	0,40		2,80	
17	RUA JOÃO R. DE MESQUITA E PROCOPIO PONCIANO				-	
17.1		3,00	0,40		1,20	
17.2		4,00	0,70		2,80	
18	PRAÇA AGUIAR DE PAULA E RUA ERIGINEU				-	
18.1		4,00	0,15		0,60	
	TOTAL				38,05 MP	
GRUPO DE SERVIÇO: 182- REVESTIMENTO DE PAREDE						
200101-CHAPISCO COMUM						
	TRECHOS	ALTURA	LARGURA	FÓRMULA	TOTAL	UND
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
1.0	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. CRISTIANO AIRES					
1.1		6,50	0,30	(ALTURA X LARGURA)	1,95	
2.0	AV. CRISTIANO AIRES E RUA NASSIM AGEL				-	
2.1		5,00	0,30		1,50	
2.2		5,00	0,30		1,50	
2.3		5,50	0,30		1,65	
3	RUA ENIO METSAVAHT E RUA SÃO JOÃO ALIANÇA				-	
3.1		8,00	0,30		2,40	
3.2		3,50	0,40		1,40	
3.3		10,00	0,30		3,00	
3.4		3,00	0,70		2,10	
4	RUA SÃO JOÃO A. E RUA ADRIAND DE D. PASSOS				-	
4.1		9,00	0,30		2,70	
4.2		7,00	0,50		3,50	
5	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-	
3.1		2,00	0,40		0,80	
3.2		3,00	0,30		0,90	
3.3		4,50	0,50		2,25	
4	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA VBB				-	
4.1		4,00	0,60		2,40	
4.2		2,50	0,30		0,75	
4.3		4,00	0,40		1,60	
5	CONDOMNIO VIDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-	
5.1		7,50	0,50		3,75	
5.2		5,00	0,30		1,50	
5.3		36,00	0,40		14,40	
5.4		16,00	0,30		4,80	
5.5		6,00	0,80		4,80	
5.6		10,00	0,30		3,00	
5.7		8,00	0,80		6,40	
5.8		5,00	0,50		2,50	
6	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA ADRIAND DE D. PASSOS				-	
6.1		30,00	0,50		15,00	
6.2		24,00	0,30		7,20	
6.3		5,00	0,30		1,50	
6.4		14,00	0,30		4,20	
6	RUA SÃO JOÃO A. E RUA ENIO METSAVAHT				-	
6.1		30,00	0,40		12,00	
6.2		12,00	0,30		3,60	
6.3		12,00	0,30		3,60	
6.4		6,00	0,30		1,80	
6.5		8,50	0,40		3,40	
8	RUA BERNARDO GUMARÃES AV. CRISTIANO AIRES				-	
8.1		3,50	0,40		1,40	
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
9	AV. JOSÉ MARCELINO E RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA				-	
9.1		3,00	0,20		0,60	
9.2		5,00	0,20		1,00	
10	RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA E RUA PORTUGAL P. GUMARÃES				-	
10.1		3,00	0,30		0,90	
10.2		4,50	0,30		1,35	
10.3		2,00	0,30		0,60	
10.4		2,20	0,30		0,66	

105		2,50	0,30		0,75
11	RUA PORTUGAL P. GUMARÃES E RUA POSSE				-
11.1		3,00	0,30		0,90
12	RUA POSSE E RUA SANTA ROSA				-
12.1		2,00	0,30		0,60
12.3		6,50	0,20		1,30
12.4		12,00	0,45		5,40
13	RUA SANTA ROSA E ACESSO POSTO MANGUEIRA				-
13.1		5,00	0,60		3,00
13.2		4,50	0,30		1,35
13.3		5,50	0,40		2,20
13.4		4,00	0,20		0,80
13.5		6,00	0,30		1,80
13.6		4,00	0,10		0,40
13.7		8,00	0,10		0,80
13.8		2,50	0,60		1,50
13.9		4,50	1,60		7,20
13.10		4,00	0,15		0,60
14	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING				-
14.1		8,00	0,50		4,00
14.2		30,00	0,30		9,00
15	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA				-
15.1		10,00	0,50		5,00
15.2		8,00	0,30		2,40
15.3		50,00	0,30		15,00
15.4		12,00	1,00		12,00
15.5		10,00	0,60		6,00
16	RUA SANTA ROSA E JOÃO R. DE MESQUITA				-
16.1		10,00	0,60		6,00
16.2		25,00	0,50		12,50
16.3		20,00	0,50		10,00
16.4		14,00	0,60		8,40
17	RUA JOÃO R. DE MESQUITA E RUA PROCOPIO PONCIANO				-
17.1		12,00	0,90		10,80
17.2		4,50	0,20		0,90
17.3		3,00	0,20		0,60
17.4		7,00	0,25		1,75
17.5		3,00	0,60		1,80
18	PRAÇA AGUIAR DE PAULA E AV. ERIGINEU				-
18.1		9,00	0,30		2,70
	TOTAL				267,81 MF

200499-REBOCO PAULISTA A-14 (ICALH:4ARMLC+100kg/CIMB)

TRECHOS	ALTURA	LARGURA	FÓRMULA	TOTAL	UND
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO					
1.0	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. CRISTIANO AIRES				
1.1		6,50	0,30	(ALTURA X LARGURA)	1,95
2.0	AV. CRISTIANO AIRES E RUA NASSIM AGEI				-
2.1		5,00	0,30		1,50
2.2		5,00	0,30		1,50
2.3		5,50	0,30		1,65
3	RUA ENO METSAVAHT E RUA SÃO JOÃO ALIANÇA				-
3.1		8,00	0,30		2,40
3.2		3,50	0,40		1,40
3.3		10,00	0,30		3,00
3.4		3,00	0,70		2,10
4	RUA SÃO JOÃO A. E RUA ADRIAND DE D. PASSOS				-
4.1		9,00	0,30		2,70
4.2		7,00	0,50		3,50
5	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-
3.1		2,00	0,40		0,80
3.2		3,00	0,30		0,90
3.3		4,50	0,50		2,25
4	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA VB8				-
4.1		4,00	0,60		2,40
4.2		2,50	0,30		0,75
4.3		4,00	0,40		1,60
5	CONDOMNIO VIDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-
5.1		7,50	0,50		3,75
5.2		5,00	0,30		1,50
5.3		36,00	0,40		14,40
5.4		16,00	0,30		4,80
5.5		6,00	0,80		4,80
5.6		10,00	0,30		3,00
5.7		8,00	0,80		6,40
5.8		5,00	0,50		2,50
6	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA ADRIAND DE D. PASSOS				

6.1		30,00	0,50		15,00	
6.2		24,00	0,30		7,20	
6.3		5,00	0,30		1,50	
6.4		14,00	0,30		4,20	
6	RUA SÃO JOÃO A. E RUA ENIO METSAVAHT				-	
6.1		30,00	0,40		12,00	
6.2		12,00	0,30		3,60	
6.3		12,00	0,30		3,60	
6.4		6,00	0,30		1,80	
6.5		8,50	0,40		3,40	
8	RUA BERNARDO GUMARÃES AV. CRISTIANO AIRES				-	
8.1		3,50	0,40		1,40	
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
9	AV. JOSÉ MARCELINO E RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA				-	
9.1		3,00	0,20		0,60	
9.2		5,00	0,20		1,00	
10	RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA E RUA PORTUGAL P. GUMARÃES				-	
10.1		3,00	0,30		0,90	
10.2		4,50	0,30		1,35	
10.3		2,00	0,30		0,60	
10.4		2,20	0,30		0,66	
10.5		2,50	0,30		0,75	
11	RUA PORTUGAL P. GUMARÃES E RUA POSSE				-	
11.1		3,00	0,30		0,90	
12	RUA POSSE E RUA SANTA ROSA				-	
12.1		2,00	0,30		0,60	
12.3		6,50	0,20		1,30	
12.4		12,00	0,45		5,40	
13	RUA SANTA ROSA E ACESSO POSTO MANGUEIRA				-	
13.1		5,00	0,60		3,00	
13.2		4,50	0,30		1,35	
13.3		5,50	0,40		2,20	
13.4		4,00	0,20		0,80	
13.5		6,00	0,30		1,80	
13.6		4,00	0,10		0,40	
13.7		8,00	0,10		0,80	
13.8		2,50	0,60		1,50	
13.9		4,50	1,60		7,20	
13.10		4,00	0,15		0,60	
14	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING				-	
14.1		8,00	0,50		4,00	
14.2		30,00	0,30		9,00	
15	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA				-	
15.1		10,00	0,50		5,00	
15.2		8,00	0,30		2,40	
15.3		50,00	0,30		15,00	
15.4		12,00	1,00		12,00	
15.5		10,00	0,60		6,00	
16	RUA SANTA ROSA E JOÃO R. DE MESQUITA				-	
16.1		10,00	0,60		6,00	
16.2		25,00	0,50		12,50	
16.3		20,00	0,50		10,00	
16.4		14,00	0,60		8,40	
17	RUA JOÃO R. DE MESQUITA E RUA PROCOPIO PONCIANO				-	
17.1		12,00	0,90		10,80	
17.2		4,50	0,20		0,90	
17.3		3,00	0,20		0,60	
17.4		7,00	0,25		1,75	
17.5		3,00	0,60		1,80	
18	PRAÇA AGUIAR DE PAULA E AV. ERIGINEU				-	
18.1		9,00	0,30		2,70	
TOTAL					267,81 MF	
GRUPO DE SERVIÇO: 184- REVESTIMENTO DE PISO						
220102- PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 12,5:3,5						
	TRECHOS	COMP.	LARGURA	FÓRMULA	TOTAL	UND
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
1.0	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. CRISTIANO AIRES	2,30	1,00	(COMP. X LARGURA)	2,30	
2.0	AV. CRISTIANO AIRES E RUA NASSIM AGEL				-	
2.1		2,20	1,50		3,30	
2.2		2,20	1,50		3,30	
2.3		2,20	1,50		3,30	
2.4		1,00	0,80		0,80	
2.5		0,90	0,70		0,63	
2.6		2,30	1,50		3,45	
3.0	RUA NASSIMAGEL E RUA ENIO METSAVAHT				-	

3.1		7,00	1,70		11,90
3.2		5,00	1,70		8,50
3.3		2,00	1,80		3,60
4.0	RUA SANTA CRUZ E RUA ADRIAND DE DEUS PASSOS				-
4.1		10,00	1,00		10,00
4.2		15,00	1,50		22,50
4.3		26,00	1,50		39,00
4.4		20,00	1,50		30,00
4.5		20,00	1,80		36,00
4.6		10,00	1,50		15,00
5.0	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-
5.1		25,00	1,00		25,00
5.2		1,00	1,00		1,00
5.3		16,00	1,00		16,00
5.4		21,00	1,00		21,00
6.0	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA VB8				-
6.1		8,00	1,35		10,80
6.2		7,00	1,30		9,10
6.3		1,30	0,50		0,65
6.4		3,00	2,00		6,00
6.5		10,00	2,00		20,00
7.0	CONDOMÍNIO VIDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-
7.1		14,00	1,40		19,60
7.2		5,00	1,40		7,00
8.0	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA ADRIAND DE D. PASSOS				-
8.1		2,00	1,30		2,60
8.2		2,00	1,00		2,00
8.3		2,00	0,80		1,60
9.0	RUA TRÊS CRUZES E RUA ENIO METSAVAHT				-
9.1		3,00	1,00		3,00
10	RUA ENIO METSAVAHT E RUA BERNARDO GUIMARÃES				-
10.1		6,00	1,00		6,00
10.2		18,00	1,50		27,00
11	RUA BERNARDO GUIMARÃES E AV. CRISTIANO AIRES				-
11.1		1,00	1,00		1,00
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES					
12	AV. JOSÉ MARCELINO E RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA				-
12.1		2,00	1,00		2,00
12.2		3,00	1,70		5,10
13	RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA E RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES				-
13.1		5,00	1,50		7,50
14	RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES E RUA POSSE				-
14.1		6,00	2,30		13,80
14.2		2,00	1,00		2,00
14.3		5,00	1,00		5,00
14.4		2,30	2,00		4,60
14.5		5,00	2,30		11,50
14.6		4,00	1,50		6,00
14.7		2,30	2,00		4,60
14.8		3,00	2,30		6,90
14.9		1,50	1,20		1,80
14.10		4,00	1,50		6,00
14.11		2,00	1,50		3,00
15	RUA POSSE E RUA SANTA ROSA				-
15.1		2,30	1,50		3,45
15.2		8,00	1,50		12,00
15.3		2,50	1,00		2,50
15.4		2,30	1,00		2,30
15.6		1,50	1,50		2,25
16	RUA SANTA ROSA E ACESSO POSTO MANGUEIRA				-
16.1		5,00	1,50		7,50
16.2		3,00	1,00		3,00
16.3		2,30	1,50		3,45
16.4		7,00	1,50		10,50
16.5		10,00	1,50		15,00
16.6		1,80	1,50		2,40
16.7		10,00	1,50		15,00
17	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING				-
17.1		12,00	1,50		18,00
17.2		6,00	2,20		13,20
17.3		1,00	2,20		2,20
17.4		1,80	1,00		1,80
17.5		4,00	1,50		6,00
17.6		1,40	0,80		1,12
17.7		5,00	1,00		5,00
17.8		23,00	1,50		34,50

17.9		1,50	1,00		1,50	
17.10		1,40	1,00		1,40	
18	ACESSO POTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA				-	
18.1		4,00	2,00		8,00	
19	RUA SANTA ROSA E RUA JOÃO RABELO DE MESQUITA				-	
19.1		2,00	2,00		4,00	
20	RUA JOÃO RABELO DE MESQUITA E RUA PROCOPIO PONCIANO				-	
20.1		4,50	1,80		8,10	
20.2		14,00	1,00		14,00	
21	53 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	1,80	1,40	1,80 * 1,40 *53	133,56	
TOTAL					784,26 MP	
TOTAL * 0,05(ESPESSURA)					39,21 MP	
221126 PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO						
(1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,20) * 0,25					1,25 MP	
TOTAL * 53 RAMPAS					71,55 MP	
GRUPO DE SERVIÇO: 188- PINTURA						
261307- PINTURA P.VA LATEX 2 DEMÃOS SEM SELADOR						
	TRECHOS	COMP.	ALTURA	FORMULA	TOTAL	UND
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
1	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. CRISTIANO AIRES					
1.1		122,00	0,90	(COMP.X ALTURA)		109,80
2	AV. CRISTIANO AIRES E RUA NASSIM AGEL					-
2.1		362,00	0,50			181,00
3	RUA NASSIM AGEL E RUA ENIO METSAVAHT					-
3.1		30,00	1,30			39,00
4	RUA ENIO METSAVAHT RUA SÃO JOÃO ALIANÇA					-
4.1		380,00	1,50			570,00
5	ENTRE RUA SÃO JOÃO ALIANÇA E RUA ADRIAND DE D. PASSOS					-
5.1		82,00	1,70			139,40
5.2		310,00	0,60			186,00
6	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA					-
6.1		500,00	0,80			400,00
7	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA VBB					-
7.1		450,00	0,40			180,00
8	CONDOMNIO VIDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA					-
8.1		496,00	0,80			396,80
9	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA ADRIAND DE D. PASSOS					-
9.1		250,00	0,60			150,00
9.2		238,00	0,90			215,10
10	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E RUA SÃO JOÃO ALIANÇA					-
10.1			0,60			-
11	ENTRE RUA SÃO JOÃO ALIANÇA E RUA ENIO METSAVAHT					-
11.1		125,00	0,50			62,50
11.2		141,00	1,40			197,40
11.3		120,00	0,90			108,00
12	RUA NASSIM AGEL E RUA BERNARDO GUIMARÃES					-
12.1		80,00	0,80			64,00
13	RUA BERNARDO GUIMARÃES E AV. CRISTIANO AIRES					-
13.1		178,00	0,90			160,20
14	AV. CRISTIANO AIRES E RUA FREDERICO CAMPOS					-
14.1		12,00	0,80			9,60
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
15	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. JOSÉ MARCELINO					-
15.1		117,00	0,90			105,30
16	AV. JOSÉ MARCELINO E RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA					-
16.1		130,00	0,20			26,00
17	RUA JOSÉ MATHIAS DA S. E RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES					-
17.1		193,00	0,70			135,10
18	RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES E RUA POSSE					-
18.1		176,00	0,70			123,20
19	RUA POSSE E RUA SANTA ROSA					-
19.1		407,00	0,90			366,30
20	RUA SANTA ROSA E ACESSO POSTO MANGUEIRA					-
20.1		652,00	0,70			456,40
21	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING					-
21.1		344,00	1,30			447,20
22	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA					-
22.1		630,00	0,50			315,00
23	RUA SANTA ROSA E JOÃO R. DE MESQUITA					-
23.1		412,00	0,60			247,20
24	RUA JOÃO R. DE MESQUITA E RUA PROCOPIO PONCIANO					-
24.1		170,00	1,00			170,00
25	RUA PROCOPIO P. E PRAÇA AGUIAR DE PAULA					-
25.1		195,00	0,60			117,00
26	PRAÇA AGUIAR DE PAULA E AV. ERIGINEU					-
26.1		70,00	0,60			-

26.2		142,00	1,20		170,40	
27	AV. ERIGINEU E RUA FREDERICO CAMPOS				-	
27.1		118,00	1,00		118,00	
TOTAL					5.965,90	MF
261005- PINTURA COM SELADOR ACRILICO						
	TRECHOS	ALTURA	LARGURA	FÓRMULA	TOTAL	UND
TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO						
1.0	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. CRISTIANO AIRES					
1.1		6,50	0,30	(ALTURA X LARGURA)	1,95	
2.0	AV. CRISTIANO AIRES E RUA NASSIM AGEL				-	
2.1		5,00	0,30		1,50	
2.2		5,00	0,30		1,50	
2.3		5,50	0,30		1,65	
3	RUA ENIO METSAVAHT E RUA SÃO JOÃO ALIANÇA				-	
3.1		8,00	0,30		2,40	
3.2		3,50	0,40		1,40	
3.3		10,00	0,30		3,00	
3.4		3,00	0,70		2,10	
4	RUA SÃO JOÃO A. E RUA ADRIAND DE D. PASSOS				-	
4.1		9,00	0,30		2,70	
4.2		7,00	0,50		3,50	
5	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-	
3.1		2,00	0,40		0,80	
3.2		3,00	0,30		0,90	
3.3		4,50	0,50		2,25	
4	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA VB8				-	
4.1		4,00	0,60		2,40	
4.2		2,50	0,30		0,75	
4.3		4,00	0,40		1,60	
5	CONDOMNIO VIDA NOVA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA				-	
5.1		7,50	0,50		3,75	
5.2		5,00	0,30		1,50	
5.3		36,00	0,40		14,40	
5.4		16,00	0,30		4,80	
5.5		6,00	0,80		4,80	
5.6		10,00	0,30		3,00	
5.7		8,00	0,80		6,40	
5.8		5,00	0,50		2,50	
6	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA ADRIAND DE D. PASSOS				-	
6.1		30,00	0,50		15,00	
6.2		24,00	0,30		7,20	
6.3		5,00	0,30		1,50	
6.4		14,00	0,30		4,20	
6	RUA SÃO JOÃO A. E RUA ENIO METSAVAHT				-	
6.1		30,00	0,40		12,00	
6.2		12,00	0,30		3,60	
6.3		12,00	0,30		3,60	
6.4		6,00	0,30		1,80	
6.5		8,50	0,40		3,40	
8	RUA BERNARDO GUMARÃES AV. CRISTIANO AIRES				-	
8.1		3,50	0,40		1,40	
TRECHO RUA JUSCELINO GOMES PIRES						
9	AV. JOSÉ MARCELINO E RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA				-	
9.1		3,00	0,20		0,60	
9.2		5,00	0,20		1,00	
10	RUA JOSÉ MATHIAS DA SILVEIRA E RUA PORTUGAL P. GUMARÃES				-	
10.1		3,00	0,30		0,90	
10.2		4,50	0,30		1,35	
10.3		2,00	0,30		0,60	
10.4		2,20	0,30		0,66	
10.5		2,50	0,30		0,75	
11	RUA PORTUGAL P. GUMARÃES E RUA POSSE				-	
11.1		3,00	0,30		0,90	
12	RUA POSSE E RUA SANTA ROSA				-	
12.1		2,00	0,30		0,60	
12.3		6,50	0,20		1,30	
12.4		12,00	0,45		5,40	
13	RUA SANTA ROSA E ACESSO POSTO MANGUEIRA				-	
13.1		5,00	0,60		3,00	
13.2		4,50	0,30		1,35	
13.3		5,50	0,40		2,20	
13.4		4,00	0,20		0,80	
13.5		6,00	0,30		1,80	
13.6		4,00	0,10		0,40	
13.7		8,00	0,10		0,80	
13.8		2,50	0,60		1,50	

13.9		4,50	1,60	7,20
13.10		4,00	0,15	0,60
14	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING			-
14.1		8,00	0,50	4,00
14.2		30,00	0,30	9,00
15	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA			-
15.1		10,00	0,50	5,00
15.2		8,00	0,30	2,40
15.3		50,00	0,30	15,00
15.4		12,00	1,00	12,00
15.5		10,00	0,60	6,00
16	RUA SANTA ROSA E JOÃO R. DE MESQUITA			-
16.1		10,00	0,60	6,00
16.2		25,00	0,50	12,50
16.3		20,00	0,50	10,00
16.4		14,00	0,60	8,40
17	RUA JOÃO R. DE MESQUITA E RUA PROCOPIO PONCIANO			-
17.1		12,00	0,90	10,80
17.2		4,50	0,20	0,90
17.3		3,00	0,20	0,60
17.4		7,00	0,25	1,75
17.5		3,00	0,60	1,80
18	PRAÇA AGUAR DE PAULA E AV. ERIGINEU			-
18.1		9,00	0,30	2,70
	TOTAL			267,81 MF
260204 - CRIAÇÃO DE DEMARCAÇÃO EM POSTE/VIGAS E MEIO FIO (OC)				
	TRECHOS	COMP.		TOTAL
				UND
1	CONDOMÍNIO VIDA NOVA E AV. LEOPOLDO E DA ROCHA			0,00
1.1	LADO ESQUERDO	510,00		510,00
1.2	LADO DIREITO	508,00		508,00
2	AV. LEOPOLDO E DA ROCHA E RUA ADRIANO DE D. PASSOS			0,00
2.1	LADO ESQUERDO	490,00		490,00
2.2	LADO DIREITO	492,00		492,00
3	RUA ADRIANO DE D. PASSOS E RUA SÃO JOÃO ALIANÇA			0,00
3.1	LADO ESQUERDO	403,00		403,00
3.2	LADO DIREITO	396,00		396,00
4	RUA SÃO JOÃO ALIANÇA E RUA ENIO METSAVAHT			0,00
4.1	LADO ESQUERDO	470,00		470,00
4.2	LADO DIREITO	437,00		437,00
5	RUA ENIO METSAVAHT E RUA NASSIM AGEL			0,00
5.1	LADO ESQUERDO	86,00		86,00
6	RUA NASSIM AGEL E RUA BERNARDO GUIMARÃES			0,00
6.1	LADO ESQUERDO	141,00		141,00
6.2	LADO DIREITO	109,00		109,00
7	RUA BERNARDO GUIMARÃES E AV. CRISTIANO AIRES			0,00
7.1	LADO ESQUERDO	283,00		283,00
7.2	LADO DIREITO	281,00		281,00
8	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. ERIGINEU			0,00
8.1	LADO ESQUERDO	125,00		125,00
8.2	LADO DIREITO	126,00		126,00
9	AV. ERIGINEU E PRAÇA AGUAR DE PAULA			0,00
9.1	LADO ESQUERDO	135,00		135,00
9.2	LADO DIREITO	149,00		149,00
10	PRAÇA AGUAR DE PAULA E RUA PROCOPIO PONCIANO			0,00
10.1	LADO ESQUERDO	167,00		167,00
10.2	LADO DIREITO	197,00		197,00
11	RUA PROCOPIO P. E RUA JOÃO R. DE MESQUITA			0,00
11.1	LADO ESQUERDO	178,00		178,00
11.2	LADO DIREITO	166,00		166,00
12	RUA JOÃO R. DE MESQUITA E RUA SANTA ROSA			0,00
12.1	LADO ESQUERDO	401,00		401,00
12.2	LADO DIREITO	406,00		406,00
13	RUA SANTA ROSA E ACESSO POSTO MANGUEIRA			0,00
13.1	LADO ESQUERDO	494,00		494,00
13.2	LADO DIREITO	635,00		635,00
14	RODOSHOPPING E ACESSO POSTO MANGUEIRA			0,00
14.1	LADO DIREITO	380,00		380,00
14.2	LADO ESQUERDO	346,00		346,00
15	ENTRE ACESSO POSTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA			0,00
15.1	LADO DIREITO	627,00		627,00
15.2	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RUA BIATABÁ LADO ESQUERDO	455,00		455,00
15.3	RUA BIATABÁ E RUA CERES LADO ESQUERDO	146,00		146,00
16	ENTRE RUA SANTA ROSA E RUA POSSE			0,00
16.1	LADO DIREITO	411,00		411,00
16.2	RUA CERES E RUA SANTA ROSA LADO ESQUERDO	28,40		28,40
16.3	RUA SANTA ROSA E RUA SÃO SIMÃO LADO ESQUERDO	56,00		56,00

16.4	RUA SÃO SIMÃO E RUA NOSSA SRA DE FÁTIMA LADO ESQUERDO	71,00		71,00
16.5	RUA NOSSA SRA DE FÁTIMA E RUA GETULHO VAZ LADO ESQUERDO	169,00		169,00
16.6	RUA GETULHO VAZ E RUA POSSE LADO ESQUERDO	71,00		71,00
17	ENTRE RUA POSSE E RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES			0,00
17.1	LADO DIREITO	166,00		166,00
17.2	RUA POSSE E RUA DELERMANDO PEREIRA LADO ESQUERDO	72,00		72,00
17.3	RUA DELERMANDO PEREIRA E RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES LADO ESQUERDO	70,00		70,00
18	ENTRE PORTUGAL P. GUIMARÃES E RUA JOSÉ M. DA SILVEIRA			0,00
18.1	LADO DIREITO	206,00		206,00
18.2	RUA PORTUGAL P. GUIMARÃES E RUA DR. PRATES LADO ESQUERDO	64,00		64,00
18.3	RUA DR. PRATES E RUA NASSIMAGEL LADO ESQUERDO	140,00		140,00
19	RUA NASSIMAGEL E AV. JOSÉ MARCELINO			0,00
19.1	LADO DIREITO	132,00		132,00
19.2	LADO ESQUERDO	130,00		130,00
20	AV. JOSÉ MARCELINO E RUA FREDERICO CAMPOS			0,00
20.1	LADO DIREITO	122,00		122,00
20.2	LADO ESQUERDO	112,00		112,00
21	RUA FREDERICO CAMPOS E AV. CRISTIANO AIRES			0,00
21.1	LADO DIREITO	114,00		114,00
21.2	LADO ESQUERDO	124,00		124,00
22	AV. CRISTIANO AIRES E RUA BERNARDO GUIMARÃES			0,00
22.1	LADO DIREITO	354,00		354,00
22.2	LADO ESQUERDO	320,00		320,00
23	ENTRE RUA ENIO METSAVAHT E RUA SÃO JOÃO ALIANÇA			0,00
23.1	LADO DIREITO	383,00		383,00
23.2	RUA ENIO METSAVAHT E RUA DR. PRATES LADO ESQUERDO	69,00		69,00
23.3	RUA DR. PRATES E RUA NOVA AURORA LADO ESQUERDO	130,00		130,00
23.4	RUA NOVA AURORA E RUA SÃO JOÃO ALIANÇA LADO ESQUERDO	178,00		178,00
25	ENTRE SÃO JOÃO ALIANÇA E RUA ADRIAND DE DEUS PASSOS			0,00
25.1	LADO DIREITO	396,00		396,00
25.2	RUA SÃO JOÃO ALIANÇA E AV. HAIDE E DA ROCHA LADO ESQUERDO	469		469,00
26	ENTRE RUA ADRIAND DE DEUS PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA			0,00
26.1	LADO DIREITO	501,00		501,00
26.2	AV. HAIDE E DA ROCHA E RUA SANTA TEREZINHA LADO ESQUERDO	270,00		270,00
26.3	RUA SANTA TEREZINHA E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA LADO ESQUERDO	140,00		140,00
27	ENTRE AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA VBB			0,00
27.1	LADO DIREITO	457,00		457,00
27.2	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA AFONSO C. CARISIO LADO ESQUERDO	135,00		135,00
27.3	RUA AFONSO C. CARISIO E AV. LUIZA A. DE OLIVEIRA LADO ESQUERDO	125,00		125,00
TOTAL				15.924,40 M
TOTAL * (ALTURA MÉDIA) 0,25				3.981,10 MF
GRUPO DE SERVIÇO: 189- DIVERSOS				
BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP2014 (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA, COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).				
	QUANT.		TOTAL	UND
1	2,5'4		10	MF
270896 PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM				
	QUANT.	UND.	TOTAL	
1		1 UND.		1
GRUPO DE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO URBANA (OBRAS RODOVIÁRIAS)				
220102: MEIO FIO SEM SARJETA - MFU01 (AC/BC)				
	TRECHOS	COMP.	TOTAL	UND
	TRECHO AV. NICOLAU ABRÃO			
1	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA			
1.1		5,00		5,00
2	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA VBB			-
2.1		12,00		12,00
3	CONDOMÍNIO CASTRO VIEJO E AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA			-
3.1		2,00		2,00
4	AV. LEOPOLDO E. DA ROCHA E RUA ADRIAND DE D. PASSOS			-
4.1		10,00		10,00
5	RUA ADRIAND DE D. PASSOS E RUA SÃO JOÃO ALIANÇA			-
5.1		0,8		0,80
				-
21	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RODOSHOPPING			-
21.1		4,00		4,00
22	ACESSO POSTO MANGUEIRA E RUA SANTA ROSA			-
22.1		6,00		6,00
23	RUA SANTA ROSA E JOÃO R. DE MESQUITA			-
23.1		10,00		10,00
TOTAL				49,80 M

Leonardo Martins
Secretário Municipal de Obras
CREA: 7455/D-GO

Paulo César Ferreira Júnior
Eng. Civil
CREA: 1015638210/D-GO

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO MARGEM ESTRADA DE FERRO - RUA JUSCELINO GOMES PIRES E AV. NICOLAU ABRÃO OBRA: REFORMA E PINTURA MURETAS E MEIOS FIOS, REFORMA CALÇADA REF: AGETOP-TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA (TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABRI/7 - COM DESONERAÇÃO (T130) 19 DE JULHO DE 2017								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	TOTAL C/BDI
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	20117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE.CB.E.CARGA	141,1	M²	RS 0,00	RS 4,70	RS 663,17	
1.2	20121	DEM.MANUAL.EM.CONCR.SIMPLES C/TR.ATE.CB.E.CARGA (O.C.)	39,21	M²	RS 0,00	RS 122,30	RS 4.786,38	
1.3	20118	DEM.ALVEN.TUJOLO S/REAP. C/TR.ATE.CB.E.CARGA	1,25	M²	RS 0,00	RS 25,33	RS 31,66	
1.4	20143	DEM.MEIO.FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE.CB.E.CARGA	116,6	M	RS 0,00	RS 4,05	RS 472,23	
1.5	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALIETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	9,00	M²	RS 143,82	RS 2,11	RS 1.313,37	
SUB TOTAL							RS 7.275,82	RS 9.262,11
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES								
2	30000	TRANSPORTES						
2.1	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	45,03	M³	RS 18,95	RS 7,29	RS 1.226,62	
SUB TOTAL							RS 1.226,62	RS 1.561,48
GRUPO DE SERVIÇO: 172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								
3	100202	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
3.1	100202	ALVENARIA DE TUJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH.4ARM.L+100kg/CM3)	38,05	M²	RS 32,28	RS 36,53	RS 2.617,46	
SUB TOTAL							RS 2.617,46	RS 3.332,03
GRUPO DE SERVIÇO: 182- REVESTIMENTO DE PAREDE								
4	200000	REVESTIMENTO DE PAREDES						
4.1	200101	CHAPISCO COM L.M.	267,81	M²	RS 1,30	RS 2,57	RS 1.036,42	
4.2	200498	REBOCO PAULISTA-A-14 (1CALH.4ARM.L+100kg/CM3)	267,81	M²	RS 4,55	RS 14,27	RS 5.040,18	
SUB TOTAL							RS 6.076,61	RS 7.735,52
GRUPO DE SERVIÇO: 184- REVESTIMENTO DE PISO								
5	220000	REVESTIMENTO DE PISO						
5.1	220102	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	78426	M²	RS 12,19	RS 9,60	RS 17.089,03	
5.2	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	71,55	M²	RS 78,84	RS 18,58	RS 6.970,40	
LASTRO							RS 2.405,43	RS 3.082,75
GRUPO DE SERVIÇO: 188- PINTURA								
6	280000	PINTURA						
6.1	281307	PINTURA P.V.A LATEX 2 DEMÃO SEM SELADOR	5.965,90	M²	RS 2,25	RS 4,09	RS 37.823,81	
6.2	281005	PINTURA COM SELADOR ACRÍLICO	267,81	M²	RS 0,41	RS 0,72	RS 302,63	
6.3	280204	CAIXAÇÃO 2 DEMÃO EMP.OSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	3.981,10	M²	RS 0,46	RS 2,38	RS 11.306,32	
SUB TOTAL							RS 49.432,76	RS 62.927,90
GRUPO DE SERVIÇO: 189- DIVERSOS								
7	270000	DIVERSOS						
7.1	20210	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA, COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NRs, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ)	10	M²	RS 112,81	RS 44,47	RS 1.128,10	
7.2	270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	1	UND.	RS 850,76	RS 4,08	RS 854,84	
SUB TOTAL							RS 1.980,94	RS 2.521,74
GRUPO DE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO URBANA (OBRAS RODOVIÁRIAS)								
8	100015	PAVIMENTAÇÃO URBANA						
8.1	220102	MEIO FIO SEM SARJETA-MFUO 1 (A/C/B/C)	49,8	M	4,9	14,04	RS 943,21	
SUB TOTAL							RS 943,21	RS 1.200,71
TOTAL:							RS 93.612,83	
BDI 27,30%:							RS 25.556,30	
TOTAL GERAL COM BDI:							RS 119.169,14	


Leonardo Martins
Secretário Municipal de Obras
CREA: 7455/D-GO

Paulo César Ferreira Júnior
Eng.º Civil
CREA: 1015638210/D-GO

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO DE BDI

 PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMPOSIÇÃO DO BDI	
CALCULO DO BDI	CÓDIGO	%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	
LUCRO	L	7,20%	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,08%	
SEGURO GARANTIA	S+G	0,12%	
RISCOS	R	0,97%	
TRIBUTOS	I	10,55%	
ISS		2,40%	
PIS		0,65%	
COFINS		3,00%	
CPRB		4,50%	
RESULTADO		27,30%	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		onde: AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)	

Leonardo Martins
Secretário Municipal de Obras
CREA: 7455/D-GO

Paulo César Ferreira Júnior
Eng.º Civil
CREA: 1015638210/D-GO

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1								MÊS 2				19 DE JULHO DE 2017				
		S1		S2		S3		S4		S1		S2		S3		S4		
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	VALOR DOS SERVIÇOS	% DOS SERVIÇOS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		R\$ 9.262,11	7,77%	
2	TRANSPORTES	16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		R\$ 1.561,48	1,31%	
3	ALVENARIAS E DIMISÓRIAS	16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		R\$ 3.332,03	2,80%	
4	REVESTIMENTO DE PAREDE	16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		R\$ 7.735,52	6,49%	
5	REVESTIMENTO DE PISO	16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		R\$ 30.627,65	25,70%	
6	PINTURA													50%		R\$ 62.927,90	52,81%	
7	DIVERSOS	12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		R\$ 2.521,74	2,12%	
8	PAVIMENTAÇÃO URBANA	16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		16,66%		R\$ 1.200,71	1,01%	
		7,78%	R\$ 9.268,47	15,56%	R\$ 18.536,94	23,33%	R\$ 27.805,40	31,11%	R\$ 37.073,87	38,89%	R\$ 46.342,34	46,67%	R\$ 55.610,81	73,33%	R\$ 87.399,97	100,00%	R\$ 119.169,14	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DE OBRAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MARGEM ESTRADA DE FERRO - RUA JOSCELINO GOMES PIRES E AV. NICOLAU ABRÃO
OBRA: REFORMA E PINTURA MURETAS E MEIOS FIOS, REFORMA CALÇADA



Leonardo Martins
Secretário Municipal de Obras
CREA: 7455/D-GO

Paulo César Ferreira Júnior
Engº. Civil
CREA: 1015638210D-GO

CONVITE Nº 038/2017

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2017

“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CI nº 2.719.491 – SSP/GO e do CPF 470.894.821-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ e do CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, CEP. _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E OS CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade CONVITE, autuada sob o nº 038/2017, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras em ___ de _____ de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma, revitalização e adequação do calçamento, meio-fio e muretas das avenidas e ruas da margem da Estrada de Ferro**, localizados ao longo das Av. Nicolau Abrão, Jocelim Gomes Pires e Margem Estrada de Ferro, Catalão - GO (coordenadas geográficas: início - Latitude: 18°10'26,22" Sul e Longitude:

47°55'51,49" Oeste; término - Latitude: 18°11'23,71" Sul e Longitude: 47°57'21,40" Oeste), com área total de intervenção de 4.500,00m (quatro mil e quinhentos metros), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto de Revitalização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro e com a Proposta de Preços vencedora, de agora em diante partes integrantes deste pacto, independentes de sua transcrição.

1.2. DA EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO e Arquitetura - CAU/GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A fiscalização de todas as fases dos Serviços será feita por engenheiro responsável do CONTRATANTE.

2.2. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

2.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

2.4. Além das anotações obrigatórias sobre Serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível à assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Falhas nos Serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da Obra ou Serviços;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

2.5.2. Pela FISCALIZAÇÃO

- a) Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior;

- b) Juízo formado sobre o andamento da Obra ou Serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito de lançamento da CONTRATADA no “Diário de Obra”;
- d) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Efetuada a última medição, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos Serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos Serviços, a partir do qual a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, as Obras e Serviços em desacordo com o contrato, e exigirá o cadastro das obras executadas e seus ajustes de projeto.

3.6. Conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos Serviços objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.

4.2. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da obra, via do CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.

4.2.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.

4.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2.6. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, esta poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.

4.3. **VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em **R\$** _____ (_____), referidos ao mês base de _____/____.

4.4. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

4.4.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

4.4.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, para obras assemelhadas ao objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de Serviços;

I_i = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;

I_o = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

4.4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

4.4.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

4.4.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

4.4.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo total para execução da obra será de 60 (sessenta) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de Serviços. Inicia-se o referido prazo a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviços".

5.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", sendo 60 (sessenta) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para a sua aceitação definitiva.

5.3. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

a) Calamidade pública;

- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no § único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- f) Outros casos previstos no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.1. No caso previsto da alínea “d” do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

5.2.2. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” do item 5.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, e posterior decisão do CONTRATANTE.

5.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

5.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

6.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

6.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.451.4020.1710 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações no Perímetro Urbano.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

8.1. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

8.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.

8.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

8.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 8.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

8.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

8.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

8.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 8.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 8.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

8.2.4. As sanções previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

8.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

8.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da obra;

9.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

9.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

9.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

9.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Os casos de rescisão previstos nos subitens 9.1.1 a 9.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

9.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

9.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR

10.1. Por se tratar de obra de baixa complexidade, não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Convite e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Convite.

11.2. A gestão e acompanhamento do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria de Obras, ficando designado como gestor representante da administração o servidor Paulo César Ferreira Júnior e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor Inhorico Pereira da Costa, conforme Portaria nº 10/2017, de 17 de julho de 2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

12.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Convite, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - www.catalao.go.gov.br), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GENERALIDADES

13.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

13.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 9.3 deste contrato.

13.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos municípios que forem atingidos pelas obras.

13.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.8. É parte integrante do presente contrato:

13.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.8.2. CONVITE Nº 038/2017;

13.8.3. Projeto de Revitalização;

13.8.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Catalão - GO, _____ de _____ de 2017.

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras
Município de Catalão
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: